



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/84

*Revogada pela  
Lei 271/200*

EMENTA: INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria a ser arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas que terá como limite total a despesa realizada.

Art. 2º - Para o efeito da cobrança da contribuição de melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente da obra pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei de modo a tornar exeqüível a cobrança do tributo.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
aos 14 de junho de 1.984.

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CANHRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

*DIA: 02-07-84*

*PÁGINA: 34*